



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 30 de março de 2023 – Edição 909 – Lei 2.558/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS

Aviso de Dispensa

O Município de Arroio do Tigre-RS, comunica aos interessados que até o dia 04/04/2023 estará recebendo propostas para contratação de empresa para manutenção da elétrica dos veículos do transporte escolar placas ITM 0H27 e IUN8627. Fundamento legal art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133-2021. Maiores informações no email: licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br ou pelo fone - 51 3747 1122. –. Marciano Ravello–Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 30 de março de 2023 – Edição 909 – Lei 2.558/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 50/2.023 – Pregão Presencial nº 19/2.023

O Município de Arroio do Tigre/RS, torna público que no dia 12 de Abril de 2.023, às 13:30 horas, no Centro Administrativo, estará recebendo propostas para a contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema Diário Oficial Municipal Eletrônico, incluindo ainda serviços de provimento de data-center, instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico relacionados ao Sistema Diário Oficial Municipal Eletrônico para o município de Arroio do Tigre, de acordo com orientações e especificações técnicas do Termo de Referência ANEXO I deste Edital, para atendimento da Prefeitura Municipal. Edital e maiores informações no site: www.arroiodotigre.rs.gov.br ou pelo fone - 51 3747 1122. - Marciano Ravanello – Prefeito Municipal.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2.023 PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 50/2.023

Município de Arroio do Tigre/RS

Tipo de julgamento: Menor Preço Global

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de **Sistema Diário Oficial Municipal Eletrônico**, incluindo ainda serviços de provimento de





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 30 de março de 2023 – Edição 909 – Lei 2.558/2014

data-center, instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico relacionados ao Sistema Diário Oficial Municipal Eletrônico para o município de Arroio do Tigre.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **13:30 horas**, do dia **12 de abril do ano de 2023**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 43/2023, com a finalidade de receber e julgar propostas e documentos de habilitação, objetivando **a contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema Diário Oficial Municipal Eletrônico, incluindo ainda serviços de provimento de data-center, instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico relacionados ao Sistema Diário Oficial Municipal Eletrônico para o município de Arroio do Tigre.** Processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema Diário Oficial Municipal Eletrônico, incluindo ainda serviços de provimento de data-center, instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico relacionados ao Sistema Diário Oficial Municipal Eletrônico para o município de Arroio do Tigre, de acordo com orientações e especificações técnicas do Termo de Referência ANEXO I deste



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 30 de março de 2023 – Edição 909 – Lei 2.558/2014

Edital, para atendimento da Prefeitura Municipal.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Como condição para a participação neste certame, a licitante deverá apresentar, fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

a) declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 (Anexo II); e

b) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III).

2.3. Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item 2.2, seu Representante poderá fazê-las, de próprio punho, no momento do credenciamento.

2.4. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

2.5. Não apresentadas as declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.

2.6. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto nos itens 2.1 a 2.4 e no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 30 de março de 2023 – Edição 909 – Lei 2.558/2014

AO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

EDITAL DE PREGÃO N.º 19/2.023

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

EDITAL DE PREGÃO N.º 19/2.023

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. Que a Empresa apresente no mínimo três (03) atestado de capacidade Técnica de execução deste tipo de Serviço dentro do estado do Rio Grande do Sul/RS.

3.4. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 30 de março de 2023 – Edição 909 – Lei 2.558/2014

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.3.1. Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

3.3.2. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas aptas a participar do certame, que comprovarem, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

3.6. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 30 de março de 2023 – Edição 909 – Lei 2.558/2014

é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.º 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em (60) Sessenta dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) Valor global mensal para os serviços do Sistema Diário Oficial Municipal Eletrônico, estando inclusos neste valor os custos com instalação e manutenção;

c) Nos preços mensais deverão estar incluídos os serviços de implantação, treinamento, suporte e manutenção corretiva do Sistema;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 30 de março de 2023 – Edição 909 – Lei 2.558/2014

d) No valor cotado, indicado em moeda nacional, deverão estar incluídas todas as despesas tais como impostos, seguro, tributos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta licitação, que correrão por conta da licitante vencedora;

5.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.3. A empresa deverá, quando da formulação da proposta, obedecer rigorosamente ao descritivo do item, sem qualquer alteração quanto à ordem, às quantidades e às características, sob pena de desclassificação do item ofertado e/ou da proposta.

5.4. A apresentação da proposta implica aceitação deste edital e obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto, nos seus termos, bem como fornecer todo o material, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita entrega do objeto, promovendo, quando necessário, sua substituição.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.6. Serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem o valor máximo de R\$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais) mensais, no item 1 do objeto.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 30 de março de 2023 – Edição 909 – Lei 2.558/2014

dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra a licitante, esta disporá de no máximo 02 (dois minutos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM** e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 30 de março de 2023 – Edição 909 – Lei 2.558/2014

pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.13.1. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sempre visões no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 15.1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 30 de março de 2023 – Edição 909 – Lei 2.558/2014

deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1. A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b ou c deste subitem (7.1.2), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) prova de regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 30 de março de 2023 – Edição 909 – Lei 2.558/2014

d) prova de regularidade com a fazenda estadual;

e) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União);

f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

g) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a data fixada do documento.

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.2.1. Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 30 de março de 2023 – Edição 909 – Lei 2.558/2014

por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2. Ocorrendo à situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3. O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 . A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.1, alínea a, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 30 de março de 2023 – Edição 909 – Lei 2.558/2014

manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Em conformidade com a Lei nº 10.520/02, a fase recursal no Pregão ocorre da seguinte forma:

Art. 4º - **XVIII – declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual numero de dias, que começarão a correr do término do prazo da recente.**

9.2. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de tres (03) dias para apresentar as razões do mesmo ficando os demais participantes desde ja ciente para apresentação das contrarrazões pelo mesmo periodo.

9.3. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem comoo registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.4. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 30 de março de 2023 – Edição 909 – Lei 2.558/2014

10. DOS PRAZOS:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3. O fornecimento do objeto, caracterizado pela implantação do sistema deverá ser iniciado imediatamente após a assinatura do instrumento contratual devendo ser concluída no **prazo máximo de 15 (quinze) dias.**

10.4. Os serviços descritos no Anexo I serão prestados pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja interesse da Administração, através de Termo Aditivo.

11. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1. A licitante vencedora deverá prestar os serviços de acordo com orientações e especificações técnicas do Termo de Referência ANEXO I deste Edital, para atendimento da Prefeitura Municipal.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. O pagamento das mensalidades referentes à prestação dos serviços será efetuado no dia 15 (quinze) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

12.2. O Município pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

12.3. A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal/ Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 30 de março de 2023 – Edição 909 – Lei 2.558/2014

conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

12.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

12.5. O não pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

12.6. As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**2010 - Manutenção da Secretaria Municipal da Administração,
Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo**

33390402100000000000 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE T.I.

13. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

13.1. Dos Direitos

13.1.1. Do Município:

- a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

13.1.2. Da licitante vencedora:

- a) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

13.2. Das Obrigações

13.2.1. Do Município:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Fiscalizar a execução deste contrato;
- c) Dar à licitante vencedora as condições necessárias à regular execução do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 30 de março de 2023 – Edição 909 – Lei 2.558/2014

contrato.

13.2.2. Da licitante vencedora:

- a) Prestar os serviços de acordo com as especificações do presente edital de licitação;
- b) Prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo MUNICÍPIO;
- c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DAS PENALIDADES:

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 30 de março de 2023 – Edição 909 – Lei 2.558/2014

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência por escrito/notificação;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, e aplicação de multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Arroio do Tigre/RS- Setor de Licitações, sito na Rua Carlos Ensslin,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 30 de março de 2023 – Edição 909 – Lei 2.558/2014

165, fones 51 3747-1122, no horário compreendido entre as 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

15.8. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de declaração de enquadramento na Lei Complementar Nº.123/2006

Anexo III – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 30 de março de 2023 – Edição 909 – Lei 2.558/2014

Anexo IV – Modelo de credenciamento;

Anexo V – Modelo de declaração de validade da proposta

Anexo VI – Modelo de Declaração de não empregar menor de idade;

Anexo VII – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo VIII – Minuta do Contrato

15.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Arroio do Tigre/RS, 30 de MARÇO de 2023.

Este Edital se encontra examinado e aprovado por
essa Assessoria Jurídica

Em 30/03/2023

Julia Robreta Hammerschmitt
Assessora Jurídica OAB/RS 120850

MARCIANO RAVANELLO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 30 de março de 2023 – Edição 909 – Lei 2.558/2014

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

A elaboração do presente Termo de Referência atende ao estipulado pelo art. 7º, II, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização dos serviços, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para apresentação das propostas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 30 de março de 2023 – Edição 909 – Lei 2.558/2014

Portanto, serão analisadas aqui as obrigações da empresa a ser contratada para execução dos serviços, bem como da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre, na qualidade de contratante.

2. DO OBJETO:

2.1. Seleção de proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para o fornecimento do Sistema de Diário Oficial Municipal Eletrônico, desenvolvido para trabalhar em ambiente multiusuário com módulo WEB (internet), cujas especificações detalhadas encontram-se no presente Termo de Referência. Inclui serviços de data center, instalação, implantação do sistema, com migração de dados (se necessário), treinamento de usuários, atualizações legal e tecnológica.

2.2. A presente licitação é do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”;

2.3. O fornecimento do objeto, caracterizado pela implantação do sistema deverá ser iniciada imediatamente após a assinatura do instrumento contratual devendo ser concluída no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

2.4. Os programas serão organizados de forma Modular distribuídos da seguinte maneira:

FORNECIMENTO DE DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRONICO PARA PREFEITURA					
Item	Qtd	Un.	Descrição/especificações mínimas	Valor Mensal Máximo	Valor Total Máximo
1	12	Meses	Fornecimento de sistema de diário oficial eletrônico para prefeitura: Serviços de data center, instalação, implantação do sistema de Diário Oficial Municipal Eletrônico, com migração de dados (se necessário), treinamento de usuários, atualizações legal e tecnológica.	R\$ 485,00	R\$



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 30 de março de 2023 – Edição 909 – Lei 2.558/2014

DA JUSTIFICATIVA

A justificativa de contratação da solução de Sistema Diário Oficial Municipal Eletrônico, para a inserção de informações certificadas digitalmente conforme o padrão ICP Brasil, fazer a publicação e divulgação de seus atos oficiais, administrativos e das comunicações em geral, visando a substituição da publicação impressa por um modelo mais ágil e econômico, possibilitando o acesso às informações por qualquer computador conectado à Internet.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO SISTEMA DE DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO.

4.1 Da área administrativa.

- Permitir o cadastro de um usuário Administrador;
- Permitir o cadastro de servidores para o lançamento dos diários no sistema;
- Permitir a exclusão e desativação de usuários;
- Permitir o cadastro de um único diário oficial por data (dia), emitindo uma mensagem de alerta caso se tente adicionar um segundo diário no mesmo dia;
- Permitir um único cadastro de número edição, informando ao usuário caso o número já esteja sendo usado;
- Permitir a assinatura digital dos arquivos publicados utilizando assinatura digital ICP Brasil em arquivo nas extensões *.p12 ou *.pfx;
- Permitir ao usuário o cadastro da sua assinatura digital ICP Brasil no sistema para posterior assinatura dos documentos, necessitando ao operador apenas digitar a senha para a assinatura dos documentos;
- Possibilitar o uso do Certificado digital em arquivo fornecido pelo TCE Tribunal de Contas do Estado;
- Permitir no ato do cadastro do Diário Oficial a inclusão de um descritivo que poderá ser utilizado na busca dos arquivos pela população em geral.
- O sistema deve controlar automaticamente para que os arquivos sejam publicados apenas após serem assinados digitalmente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 30 de março de 2023 – Edição 909 – Lei 2.558/2014

4.2 Da área de acesso público.

- Permitir a busca de diário por data, edição ou palavra-chave previamente cadastrada no ato de adição do arquivo de diário;
- Exibir os últimos arquivos em ordem decrescente os últimos devem ficar na parte superior da página;
- Exibir o nome do diário cadastrado, a descrição, edição e o dia em que o mesmo foi cadastrado.
- Permitir através de um botão de acesso rápido a visualização do arquivo de diário oficial.

Arroio do Tigre, 28 de março de 2023

Comissão de Licitações



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 30 de março de 2023 – Edição 909 – Lei 2.558/2014

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006

(Nome da empresa), inscrita no _____ CNPJ N° _____
_____ sediada na rua
_____ (Cidade/Estado), por intermédio de seu representante
legal,
o(a) Sr(a). _____ portador(a) da Carteira de Identidade
n° _____
_____ e inscrito do CPF n° _____, DECLARA, sob as
penas da Lei e para fins do disposto na Lei Complementar n°.
123/06, ser
_____ (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, MEI,
Cooperativa, Produtor Rural Pessoa Física ou Agricultor Familiar), não possuindo
nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

_____, _____ de ____ de 20__.
(data)

(Carimbo e Assinatura)

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado ou com
carimbo dalcitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.*



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 30 de março de 2023 – Edição 909 – Lei 2.558/2014

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ
sob

nº _____, estabelecida na rua _____, na cidade
de,

representada neste ato por seu _____ (procurador, sócio, etc), (qualificação),
portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de
participação conforme Edital de Pregão Presencial nº **19/2023** que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital.

Local e Data

(Representante Legal)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 30 de março de 2023 – Edição 909 – Lei 2.558/2014

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de **Pregão, sob o nº 19/2023**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 30 de março de 2023 – Edição 909 – Lei 2.558/2014

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VALIDADE DA PROPOSTA

_____, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na rua_, na cidade de, representada neste ato por seu_____(procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF_____, residente e domiciliado_____, declara para fins de participação conforme Edital de **Pregão Presencial nº 19/2023**, com data de abertura para o dia

_____, da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre, que a proposta emitida por esta empresa tem a validade de 60 (sessenta) dias, de acordo com o que estabelece o sub item

5.1. do referido Edital.

Local e Data

(Representante Legal)





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 30 de março de 2023 – Edição 909 – Lei 2.558/2014

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(Nome da Empresa)

.....

Inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu

representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da

Carteira de Identidade nº e do CPF Nº

.....

,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

Local e data.

.....

(identificação e assinatura do representante legal)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 30 de março de 2023 – Edição 909 – Lei 2.558/2014

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS

Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão Presencial nº 19/2023. Processo Licitatório nº 50/2023.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)
....., inscrita

no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo
seu(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais,
vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 30 de março de 2023 – Edição 909 – Lei 2.558/2014

....., de de 2.023.

Razão Social da Empresa

Nome do
responsável/procurador

Cargo do
responsável/procurador N.º
do documento de identidade



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 27 de março de 2023 – Edição 906 – Lei 2.558/2014

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

Que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede Administrativa na Rua Carlos Ensslin, nº 165, Centro, Município de Arroio do Tigre / RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Marciano Ravello**, a seguir denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado a empresa

....., pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Av./Rua

.....

,

nº....., Bairro, na Cidade de -, inscrita no CNPJ sob o n.º

....., representada neste ato por

.....

portador da Cédula de Identidade nº, inscrito no CPF nº

.....

,

residente e domiciliado na Av./Rua, nº....., Bairro....., no Município de -, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº **19/2023** que faz parte integrante deste, tem como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema Diário Oficial Municipal Eletrônico, incluindo ainda





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 27 de março de 2023 – Edição 906 – Lei 2.558/2014

serviços de provimento de data-center, instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico relacionados ao Sistema Diário Oficial Municipal Eletrônico para o município de Arroio do Tigre, conforme segue:

FORNECIMENTO DE DIARIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRONICO PARA PREFEITURA					
Item	Qtd	Un.	Descrição/especificações mínimas	Valor Mensal	Valor Total
1	12	Meses	Fornecimento de sistema de diário oficial eletrônico para prefeitura: Serviços de data center, instalação, implantação do sistema de Diário Oficial Municipal Eletrônico, com migração de dados (se necessário), treinamento de usuários, atualizações legal e tecnológica.	R\$ 485,00	R\$

1.2. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de acordo com orientações e especificações técnicas do Termo de Referência do Edital e proposta financeira, para atendimento da Prefeitura Municipal.

1.3. Especificações Técnicas mínimas do Sistema De Diário Oficial Municipal Eletrônico.

1.3.1 Da área administrativa.

- a) Permitir o cadastro de um usuário Administrador;
- b) Permitir o cadastro de servidores para o lançamento dos diários no sistema;
- c) Permitir a exclusão e desativação de usuários;
- d) Permitir o cadastro de um único diário oficial por data (dia), emitindo uma mensagem de alerta caso se tente adicionar um segundo diário no mesmo dia;
- e) Permitir um único cadastro de número edição, informando ao usuário



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 27 de março de 2023 – Edição 906 – Lei 2.558/2014

caso o número já esteja sendo usado;

f) Permitir a assinatura digital dos arquivos publicados utilizando assinatura digital ICP Brasil em arquivo nas extensões *.p12 ou *.pfx;

g) Permitir ao usuário o cadastro da sua assinatura digital ICP Brasil no sistema para posterior assinatura dos documentos, necessitando ao operador apenas digitar a senha para a assinatura dos documentos;

h) Possibilitar o uso do Certificado digital em arquivo fornecido pelo TCE Tribunal de Contas do Estado;

i) Permitir no ato do cadastro do Diário Oficial a inclusão de um descritivo que poderá ser utilizado na busca dos arquivos pela população em geral.

j) O sistema deve controlar automaticamente para que os arquivos sejam publicados apenas após serem assinados digitalmente.

1.3.2 Da área de acesso público.

a) Permitir a busca de diário por data, edição ou palavra-chave previamente cadastrada no ato de adição do arquivo de diário;

b) Exibir os últimos arquivos em ordem decrescente os últimos devem ficar na parte superior da página;

c) Exibir o nome do diário cadastrado, a descrição, edição e o dia em que o mesmo foi cadastrado.

d) Permitir através de um botão de acesso rápido a visualização do arquivo de diário oficial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA o valor correspondente a R\$ (...) (...) por mês, pela prestação dos serviços do Sistema Diário Oficial Eletrônico.

2.2. O pagamento das mensalidades referentes à prestação dos serviços será efetuado sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e relatórios para cada canal de comunicação, que deverão conter informações sobre disponibilidade, utilização de banda e taxas de erros, para avaliar os serviços





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 27 de março de 2023 – Edição 906 – Lei 2.558/2014

prestados, com a finalidade de apontar problemas iminentes e sugerir as correções necessárias.

2.3. Nos preços mensais deverão estar incluídos os serviços de implantação, treinamento, suporte e manutenção corretiva do Sistema.

2.4. O Município pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

2.5. A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/ Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

2.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

2.7. O não pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

2.8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.8.1. A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da contratação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

03 - Secretaria Municipal da Administração, Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo

2010 – Manutenção da Secretaria da Administração, Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo

33390402100000000000 - SERVICOS TECNICOS PROFICIONAIS DE T.I.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 27 de março de 2023 – Edição 906 – Lei 2.558/2014

3.1. O preço do presente contrato, após o período de 12 (doze) meses, e em caso de prorrogação, será reajustado de acordo com a variação do INPC do período, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS:

4.1. O fornecimento do objeto, caracterizado pela implantação do sistema deverá ser iniciado imediatamente após a assinatura do presente contrato, devendo ser concluída no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

4.2. Os serviços serão prestados pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja interesse da Administração, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1. Dos Direitos

5.1.1. Do MUNICÍPIO:

- a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

5.1.2. Da CONTRATADA:

- a) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

5.2. Das Obrigações

5.2.1. Do Município:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Fiscalizar a execução deste contrato;
- c) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 27 de março de 2023 – Edição 906 – Lei 2.558/2014

contrato.

5.2.2. Da CONTRATADA:

- g) Prestar os serviços de acordo com as especificações do presente edital de licitação;
- h) Prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo MUNICÍPIO;
- i) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- j) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- k) Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- l) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES:

6.1. Em caso de inobservância do objeto contratado, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 27 de março de 2023 – Edição 906 – Lei 2.558/2014

prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência por escrito/notificação;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, e aplicação de multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

6.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 27 de março de 2023 – Edição 906 – Lei 2.558/2014

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PROCESSO LICITATÓRIO

7.1. Este instrumento contratual é vinculado ao processo licitatório Pregão Presencial Nº 14/2.023.

7.2. A contratada fica obrigada a manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. Todas as obrigações e deveres elencadas no edital deverão ser cumpridos como se neste contrato estivessem descritos.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

8.2.1. Pelo MUNICÍPIO, mediante notificação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido ao(à) CONTRATADO(A), excluindo o valor das multas a pagar, isto é, sem a incidência de multas.

8.2.2. Pelo MUNICÍPIO, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

- I – Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- II – Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 27 de março de 2023 – Edição 906 – Lei 2.558/2014

- III – Abandono e/ou sublocação total ou parcial do serviço;
- IV – Manifesta deficiência do serviço;
- V - Falta grave ao Juízo do Município;
- VI - Falência ou insolvência;
- VII - Não prestar os serviços nos prazos e condições previstos;
- VIII – Dissolução da sociedade ou falecimento do(a) CONTRATADO(A);
- IX – Alteração Social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa CONTRATADA;
- X – Por interesse público.

CLÁUSULA NONA: DOS CASOS OMISSOS

9.1 Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal nº 8666/93, bem como da Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS, para dirimir as dúvidas decorrentes deste contrato na via Judicial, renunciando a CONTRATADA qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem assim justos e contratados, após lido e achado conforme, assinam o presente contrato, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Arroio do Tigre/RS, _____ de _____ de 2.023

PREFEITO MUNICIPAL

Marciano Ravello
MUNICÍPIO

(EMPRESA CONTRATADA)

CNPJ:
CONTRATADA

